



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 802/2001**

**O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O artigo 2º e 3º da lei nº 766/2000, terá a seguinte redação:**

I – Art. 2º - O terreno localizado no loteamento Residencial Sonho Verde possui um dimensão total de 7.618,75 m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e dezoito e setenta e cinco ) metros quadrados, sendo 115,03 metros de frente ao norte, confrontando-se com o VL – 18 do Loteamento Sonho Verde; 103,50 metros de lado, confrontando-se com o VL do Loteamento Residencial Panorâmico; 29 metros de lado, confrontando-se com VC – 02 do Loteamento Planalto e ao sul com a estrada da CHESF.

I – Art. 3º - Da área total do terreno: a Empresa **KENFOOT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, ficará com uma área de 2.500 m<sup>2</sup> ( Dois Mil e Quinhentos ) metros quadrados e a **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE PRODUTOS RECICLAVEIS DA PARAIBA – ACOPE**, ficará com uma área de 1.000 m<sup>2</sup> ( um mil ) metros quadrados, ficando ambos responsáveis pelo processo de desmembramento da área.

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, EM 16 DE OUTUBRO DE 2001.

  
Dr. Exedito Pereira  
Prefeito de Bayeux